



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**GABINETE VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -
PODEMOS**

Proposta de Emenda ao Projeto de Lei do executivo **PROJETO DE LEI Nº 03, de 14 de janeiro de 2025** que “Dispõe sobre a regulamentação das normas para a construção de quadras poliesportivas nas escolas municipais e demais espaços esportivos e de lazer no âmbito do município de Nova Andradina e dá outras providências”

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 2º-A. Nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental em que houver comprovada limitação de espaço físico, as quadras poliesportivas poderão ser construídas com dimensões reduzidas, desde que respeitadas as proporções adequadas para a prática segura das modalidades esportivas e garantido o parecer técnico de um profissional de Educação Física com registro no CREF.

§1º As medidas mínimas das quadras em tais casos serão definidas conforme critérios técnicos estabelecidos em regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes.

§2º A autorização para a construção com dimensões reduzidas deverá ser justificada por meio de laudo técnico e projeto arquitetônico que demonstre a inviabilidade do cumprimento das medidas padrão estabelecidas no Art. 2º desta lei.

JUSTIFICATIVA

A modificação do Art. 2º-A visa atender às realidades estruturais de algumas unidades escolares, especialmente as de Educação Infantil e Ensino Fundamental localizadas em áreas com limitações físicas ou prediais que impossibilitam a construção de quadras poliesportivas com as dimensões oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A flexibilização, com critérios técnicos e segurança garantida por profissional habilitado, assegura o direito dos estudantes ao acesso à prática esportiva, mesmo em espaços reduzidos, promovendo inclusão, desenvolvimento motor e bem-estar das crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino.

Com essa flexibilização técnica, assegura-se que mesmo em espaços reduzidos seja possível promover a prática esportiva de forma segura, planejada e supervisionada, garantindo o direito ao esporte e ao desenvolvimento integral das crianças e jovens da rede pública.

Ao estabelecer normas técnicas claras e exigir a assinatura de um profissional de Educação Física, buscamos garantir a segurança, a qualidade e o bom aproveitamento dos espaços, beneficiando tanto os estudantes quanto os cidadãos em geral que utilizam essas instalações para atividades físicas e esportivas.

Nova Andradina, 12 de maio de 2025

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO –PODEMOS
“Márcia Lobo”
Vereadora e Vice Presidente.